



**NOTA DE DESCONTINUIDADE DE PLANOS DE SERVIÇOS, REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E MIGRAÇÃO DE PLANOS DE SERVIÇOS.**

**I – NOTA DE DESCONTINUIDADE DE PLANOS DE SERVIÇOS.**

**CONECTIVA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.141.426/0001-41, com sede na Rua José Dias Correia nº. 87, Letra A, Bairro São Sebastião, no Município de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente de **CONECTIVA INTERNET**; nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que, visando agregar novas utilidades aos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão à internet prestada aos seus clientes, bem como atualizar seus planos de serviços às novas tecnologias e serviços de valor adicionado existentes, os planos de serviços residenciais comercializados pela **CONECTIVA INTERNET**, discriminados a seguir serão extintos, a partir de **01/08/2022**:

<b>PLANOS RESIDENCIAIS DESCONTINUADOS/EXTINTOS</b>
30 MB R\$ 89,90 30720 Down 15360 Up
40 MB R\$ 89,90 40960 Down 20480 Up
20 MB R\$ 99.90 FIBRA
30MB R\$99.90 300GB FIBRA
30MB R\$99.90 350GB FIBRA
40MB R\$ 99,90
60 MB R\$ 99,90 61440 Down 30720 Up
100 MB R\$ 99,90 102400 Down 51200 Up
50 MB R\$ 99,90 51200 Down 25600 UP
40 MB R\$ 99,90 40960 Down 20480 Up
70 MB R\$ 99,90 71680 Down 35840 Up
65 MB R\$ 99,90 66560 Down 33280 Up
90 MB R\$ 99,90 92160 Down 46080 Up
10 MB R\$109.90
30MB R\$ 109.90
30MB R\$ 109.90 300GB
40MB R\$109.90 FIBRA 400GB
30 MB R\$ 109.90 10 UP FIBRA
50 MB R\$109,90
60 MB R\$ 109,90 61440 Down 30720 Up
100 MB R\$ 109,90 102400 Down 51200 Up
40 MB R\$ 109,90 40960 Down 20480 Up
50 MB R\$ 109,90 51200 Down 25600 Up
300 MB R\$ 109,90 307200 Down 153600 Up
140 MB R\$ 109,90 143360 Down 71680 Up
110 MB R\$ 109,90 112640 Down 56320 Up
200 MB R\$ 109,90 204800 Down 102400 Up

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os planos de serviços residenciais antes comercializados pela **CONECTIVA INTERNET** (e que estão sendo descontinuados) discriminados acima, serão migrados/substituídos automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pela **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES** (qualificada no tópico II deste instrumento), de acordo com as condições previstas no tópico subsequente ("**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas - COMBOS e Migração de Planos**

*R. [Assinatura]*

## de Serviços”).

A **CONECTIVA INTERNET** e a **CONECTIVA SOLUÇÕES** informam, ainda, que todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas aos clientes em substituição aos planos de serviços residenciais descontinuados/extintos (previstas no tópico subsequente: “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas - COMBO e Migração de Planos de Serviços**”), além de oferecerem aos clientes o aumento da velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet em determinados planos, agregam novas funcionalidades e tecnologias aos serviços de internet, sendo classificadas como “Serviços de valor adicionado (SVA)”, assim considerados como aqueles serviços que acrescentam aos serviços de telecomunicações, que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

## II – REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E MIGRAÇÃO DE PLANOS DE SERVIÇOS.

**CONECTIVA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.141.426/0001-41, com sede na Rua José Dias Correia, n.º 87, Letra A, Bairro São Sebastião, no Município de Matozinhos/MG, CEP 32.720-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; e **CONECTIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.243.197/0001-62, com sede na Rua Candido Fonseca Viana Sobrinho, n.º 505, Bairro Ipanema, no Município de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONECTIVA SOLUÇÕES**, vêm, por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**”, nos seguintes termos:

### **II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).**

- (i) A empresa **CONECTIVA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.141.426/0001-41, com sede na Rua José Dias Correia n.º 87, Letra A, Bairro São Sebastião, no Município de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**

- (ii) A empresa **CONECTIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.243.197/0001-62, com sede na Rua Candido Fonseca Viana Sobrinho, n.º 505, Bairro Ipanema, no Município de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviço de licença de uso da Plataforma Hero;**  
- **Serviço de licença de uso de Plataforma EAD;**  
- **Serviços de Assistência Premium;**  
- **Serviço de Streaming de Vídeo;**  
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **CONECTIVA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, ou na **CONECTIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério da **CONECTIVA INTERNET** e da **CONECTIVA SOLUÇÕES**.

### **II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTA (COMBOS).**

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pela **CONNECTIVA INTERNET** e **CONNECTIVA SOLUÇÕES** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo da **CONNECTIVA INTERNET** e **CONNECTIVA SOLUÇÕES**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pela **CONNECTIVA INTERNET** e **CONNECTIVA SOLUÇÕES** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

- (i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **CONNECTIVA INTERNET**.
- (ii) **Serviço de licença de uso da Plataforma Hero:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso da plataforma intitulada *Hero*, contendo a funcionalidade de hospedagem de dados do cliente, sistema antivírus, dentre outras funcionalidades previstas no site [www.fshero.com.br](http://www.fshero.com.br). O preço do serviço de licença de uso da Plataforma Hero pode variar de acordo com o número de usuários disponibilizados para acessar a Plataforma Hero, e a capacidade máxima de armazenamento de dados do cliente, em cada plano disponibilizado pela **CONNECTIVA SOLUÇÕES**, a critério exclusivo da mesma.
- (iii) **Serviço de licença de uso de Plataforma EAD (Ensino à Distância):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma EAD, contendo cursos de aperfeiçoamento, cursos preparatórios, cursos de idiomas, ou cursos de capacitação profissional ministrados através da referida plataforma, dentre outras funcionalidades, que podem ser utilizadas pelo cliente. Ficará a critério exclusivo da **CONNECTIVA SOLUÇÕES** a definição de qual plataforma EAD será disponibilizada ao cliente. O preço do serviço de licença de uso de Plataforma EAD pode variar de acordo com o número de cursos disponibilizados em cada plano disponibilizado pela **CONNECTIVA SOLUÇÕES**, a critério exclusivo da mesma.
- (iv) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da **CONNECTIVA SOLUÇÕES**. O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela **CONNECTIVA SOLUÇÕES**, a critério exclusivo da mesma.
- (v) **Serviço de Streaming de Vídeo:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de vídeo acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **CONNECTIVA SOLUÇÕES** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da

Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1749, e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1748. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <<https://www.conectivainternet.com.br>>.

### II.3 – CONDIÇÕES DE MIGRAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS DE SERVIÇOS DESCONTINUADOS/EXTINTOS PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Cada plano de serviço anteriormente comercializado pela CONECTIVA INTERNET, que tenha sido descontinuado/extinto nos termos da "Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços" prevista no tópico I, será substituído/migrado automaticamente para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) indicada no presente "Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços".

A migração de cada plano de serviço extinto/descontinuado, para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, será discriminada no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços".

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), além de proporcionarem aos clientes o aumento da velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet em determinados planos (se comparado ao respectivo plano de serviço descontinuado/extinto), também proporcionarão aos clientes novas funcionalidades, tecnologias e serviços de valor adicionado (SVA).

A migração automática dos planos de serviços residenciais extintos para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas no presente "Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços", ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo plano de serviços foi descontinuado/extinto (nos termos da "Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços" prevista no tópico I) e que não se opuserem expressamente à migração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente que teve seu respectivo plano de serviço descontinuado/extinto, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site <<https://www.conectivainternet.com.br>>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à migração automática do seu plano de serviço para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), deverá o mesmo entrar em contato com a CONECTIVA INTERNET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (31) 3712-1294, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta), para que as partes possam negociar, em comum acordo, a migração/substituição do seu plano de serviço para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pela CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a migração objeto deste instrumento, a migração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente "Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços", se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1749; e do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1748. O que o cliente declara plena ciência e



concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <<https://www.conectivainternet.com.br>>.

## II.4 – FIDELIDADE CONTRATUAL

**Os clientes que tiveram seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado, e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual, quando da migração/substituição do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente** (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”), **deverão observar o prazo de fidelidade contratual do seu respectivo plano de serviço de serviço extinto/descontinuado.**

À título de exemplificação, **caso o cliente tenha contratado em 01.12.2021 o Plano 20 MB R\$ 99.90 Fibra com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 01/08/2022 será migrado automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 200 MB, o mesmo permanecerá sujeito a fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 30.11.2022.**

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios que estão sendo concedidos aos clientes nestas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a migração para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente (ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado), **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor da CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor da **CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES**;
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do plano de serviço extinto/descontinuado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante a rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo cliente à **CONECTIVA INTERNET e/ou CONECTIVA SOLUÇÕES**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente à **CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente à **CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES**.

Os benefícios concedidos pela **CONECTIVA INTERNET** e pela **CONECTIVA**

**SOLUÇÕES** aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual). De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, estão sendo discriminados no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**", os valores das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

## II.5 – PREÇO AVULSO

Na migração/substituição de cada plano de serviço extinto/descontinuado, para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**"), a **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES** concederam ao cliente descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o "Preço Avulso" de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**", será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta), se oponha expressamente à migração/substituição automática do seu plano de serviço descontinuado/extinto para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com a CONECTIVA INTERNET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (31) 3712-1294.

(ii) Caso concluída a migração/substituição automática do plano de serviço descontinuado/extinto para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, com fidelidade contratual, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, a **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES** revogarão os descontos concedidos e aplicará o valor do

A



“Preço Avulso” dos serviços remanescentes integrantes do COMBO (ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”). E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor da **CONECTIVA INTERNET e CONECTIVA SOLUÇÕES**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade (conforme fórmula prevista no Tópico II.4 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

Tal como ocorre com as Ofertas Conjuntas (COMBO), cujo preço é variável de acordo com o regime de contratação (com Fidelidade ou Sem Fidelidade), o Preço Avulso também é variável, a depender dos benefícios (descontos) concedidos ao cliente em contrapartida à fidelização por prazo determinado. Consulte condições.

## II.6 – NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

### II.6.1 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS RESIDENCIAIS 30 MB R\$ 89,90 30720 DOWN 15360 UP E 40 MB R\$ 89,90 40960 DOWN 20480 UP PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) CONECTIVA LIGHT 90 MB.

Os Planos residenciais 30 MB R\$ 89,90 30720 Down 15360 Up e 40 MB R\$ 89,90 40960 Down 20480 Up comercializados pela **CONECTIVA INTERNET**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 90 MB**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 90 MB** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO CONECTIVA LIGHT 90 MB		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 43,20	R\$ 43,20
Assistência Pró - SVA	R\$ 17,90	R\$ 22,90
EAD Completo – SVA	R\$ 18,90	R\$ 33,90
Plataforma Hero - SVA	R\$ 9,90	R\$ 19,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 89,90</b>	<b>R\$ 119,90</b>

\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 90 MB**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – CONECTIVA LIGHT 90 MB	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 89,90
Assistência Pró - SVA	R\$ 27,90
EAD Completo – SVA	R\$ 43,47
Plataforma Hero - SVA	R\$ 24,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela CONECTIVA INTERNET, para se certificar do Preço Avulso



**aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.2 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS RESIDENCIAIS 20 MB R\$ 99.90 FIBRA, 30MB R\$99.90 300GB FIBRA, 30MB R\$99.90 350GB FIBRA, 40MB R\$ 99,90, 60 MB R\$ 99,90 61440 DOWN 30720 UP, 100 MB R\$ 99,90 102400 DOWN 51200 UP, 50 MB R\$ 99,90 51200 DOWN 25600 UP, 40 MB R\$ 99,90 40960 DOWN 20480 UP, 70 MB R\$ 99,90 71680 DOWN 35840 UP, 65 MB R\$ 99,90 66560 DOWN 33280 UP E 90 MB R\$ 99,90 92160 DOWN 46080 UP PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) CONECTIVA LIGHT 200 MB.**

Os Planos residenciais 20 MB R\$ 99.90 FIBRA, 30MB R\$99.90 300GB FIBRA, 30MB R\$99.90 350GB FIBRA, 40MB R\$ 99,90, 60 MB R\$ 99,90 61440 Down 30720 Up, 100 MB R\$ 99,90 102400 Down 51200 Up, 50 MB R\$ 99,90 51200 Down 25600 UP, 40 MB R\$ 99,90 40960 Down 20480 Up, 70 MB R\$ 99,90 71680 Down 35840 Up, 65 MB R\$ 99,90 66560 Down 33280 Up e 90 MB R\$ 99,90 92160 Down 46080 Up comercializados pela CONECTIVA INTERNET, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 200 MB.**

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 200 MB** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

<b>COMBO CONECTIVA LIGHT 200 MB</b>		
<b>Espécies de Serviços</b>	<b>Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*</b>	<b>Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade</b>
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 51,20	R\$ 51,20
Assistência Premium - SVA	R\$ 19,90	R\$ 24,90
EAD Completo – SVA	R\$ 18,90	R\$ 33,90
Plataforma Hero - SVA	R\$ 9,90	R\$ 19,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 99,90</b>	<b>R\$ 129,90</b>

**\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 200 MB**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – CONECTIVA LIGHT 200 MB</b>	
<b>Serviço Contratado</b>	<b>Preço Avulso Com Fidelidade*</b>
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 99,90
Assistência Premium - SVA	R\$ 29,90
EAD Completo – SVA	R\$ 43,47
Plataforma Hero - SVA	R\$ 24,90

**\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela CONECTIVA INTERNET, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.3 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS RESIDENCIAIS 10 MB R\$109.90, 30MB R\$ 109.90,**

*Handwritten signature and initials.*



**30MB R\$ 109.90 300GB, 40MB R\$109.90 FIBRA 400GB, 30 MB R\$ 109.90 10 UP FIBRA, 50 MB R\$109,90, 60 MB R\$ 109,90 61440 DOWN 30720 UP, 100 MB R\$ 109,90 102400 DOWN 51200 UP, 40 MB R\$ 109,90 40960 DOWN 20480 UP, 50 MB R\$ 109,90 51200 DOWN 25600 UP, 300 MB R\$ 109,90 307200 DOWN 153600 UP, 140 MB R\$ 109,90 143360 DOWN 71680 UP, 110 MB R\$ 109,90 112640 DOWN 56320 UP E 200 MB R\$ 109,90 204800 DOWN 102400 UP PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) CONECTIVA LIGHT 300 MB.**

Os Planos residenciais **10 MB R\$109.90, 30MB R\$ 109.90, 30MB R\$ 109.90 300GB, 40MB R\$109.90 FIBRA 400GB, 30 MB R\$ 109.90 10 UP FIBRA, 50 MB R\$109,90, 60 MB R\$ 109,90 61440 Down 30720 Up, 100 MB R\$ 109,90 102400 Down 51200 Up, 40 MB R\$ 109,90 40960 Down 20480 Up, 50 MB R\$ 109,90 51200 Down 25600 Up, 300 MB R\$ 109,90 307200 Down 153600 Up, 140 MB R\$ 109,90 143360 Down 71680 Up, 110 MB R\$ 109,90 112640 Down 56320 Up e 200 MB R\$ 109,90 204800 Down 102400 Up** comercializados pela **CONECTIVA INTERNET**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 300 MB**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 300 MB** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO CONECTIVA LIGHT 300 MB</b>		
<b>Espécies de Serviços</b>	<b>Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*</b>	<b>Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade</b>
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 57,20	R\$ 57,20
Assistência Premium - SVA	R\$ 19,90	R\$ 24,90
EAD Completo – SVA	R\$ 18,90	R\$ 33,90
Streaming de Vídeo – Watch Tv - SVA	R\$ 13,90	R\$ 23,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 109,90</b>	<b>R\$ 139,90</b>
<b>* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.</b>		

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Conectiva Light 300 MB**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – CONECTIVA LIGHT 300 MB</b>	
<b>Serviço Contratado</b>	<b>Preço Avulso Com Fidelidade*</b>
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 109,90
Assistência Premium - SVA	R\$ 29,90
EAD Completo – SVA	R\$ 43,47
Streaming de Vídeo – Watch Tv - SVA	R\$ 33,90
<b>* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela CONECTIVA INTERNET, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.</b>	

### **III – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As novas ofertas combo previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pela **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES**, e considerando apenas os locais que a **CONECTIVA INTERNET** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A migração automática dos planos de serviços residenciais extintos para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas no presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo plano de serviços foi descontinuado/extinto (nos termos da **“Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços”** prevista no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à migração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **CONECTIVA INTERNET** a cada cliente que teve seu respectivo plano de serviço descontinuado/extinto, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site <https://www.conectivainternet.com.br>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à migração automática do seu plano de serviço para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), **deverá o mesmo entrar em contato com a CONECTIVA INTERNET, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (31) 3712-1294, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela CONECTIVA INTERNET a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta)**, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a migração/substituição do seu plano de serviço para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pela **CONECTIVA INTERNET** e **CONECTIVA SOLUÇÕES**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a migração objeto deste instrumento, a migração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1749; e do **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”**, registrado junto ao Cartório da Comarca de Matozinhos/MG, sob o n.º 1748. O que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site da <https://www.conectivainternet.com.br>.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela **CONECTIVA INTERNET** a cada cliente, informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO). **Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) que serão prestados automaticamente pela CONECTIVA INTERNET ao Cliente no prazo acima assinalado, e com exceção dos serviços de Assistência Premium que serão prestados automaticamente pela CONECTIVA SOLUÇÕES ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com a CONECTIVA SOLUÇÕES, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (31) 3712-1294, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO).**



A presente "Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços" será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Matozinhos/MG. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site <<https://www.conectivainternet.com.br>>, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **CONNECTIVA INTERNET** no telefone (31) 3712-1294.


Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

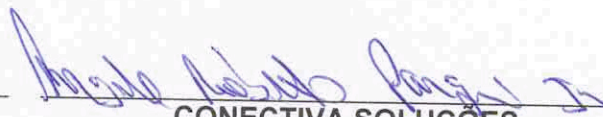
As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que a **CONNECTIVA INTERNET** e/ou a **CONNECTIVA SOLUÇÕES** entender necessárias para atualizar os serviços objeto do presente instrumento, bem como adequar-se a futuras disposições legais ou regulamentares, ou alterações na Lei ou em qualquer regulamento aplicável aos serviços objeto deste instrumento.

O não exercício pela **CONNECTIVA INTERNET** e/ou a **CONNECTIVA SOLUÇÕES** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

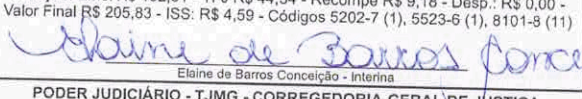
E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente "Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços".

Matozinhos/MG, 02 de Junho de 2022.

  
**CONNECTIVA INTERNET E  
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**  
 Sr. Grazielle Marques da Silva  
 Representante Legal

  
**CONNECTIVA SOLUÇÕES  
 TECNOLÓGICAS LTDA.**  
 Sr. Angelo Roberto Pasqui Júnior  
 Representante Legal

PROTÓCOLO Nº 9441 - Registro nº 1972  
 Livro B16 - Folha 131/141 - Data 06/06/2022  
 Cotação: Emol R\$ 152,31 - TFJ R\$ 44,34 - Recomepe R\$ 9,18 - Desp.: R\$ 0,00 -  
 Valor Final R\$ 205,83 - ISS: R\$ 4,59 - Códigos 5202-7 (1), 5523-6 (1), 8101-8 (11)

  
 Elaine de Barros Conceição - Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS DE MATOZINHOS de Matozinhos - MG  
 SELO DE CONSULTA: DDK29997  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1771.1152.0980.5986

Quantidade de atos praticados: 13  
 Ato(s) praticado(s) por: Elaine de Barros Conceição - Interina  
 Emol.: R\$ 161,49 - TFJ: R\$ 44,34  
 Valor Final: R\$ 205,83 - ISS: R\$ 4,59  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

